



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

RELATÓRIO TRIMESTRAL/2025

PERÍODO: OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**ASSUNTO: RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REF. AO 4º
TRIMESTRE/2025**

GERTOR: ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

PERÍODO: 01/10/2025 A 31/12/2025

Pça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38, Centro, CEP: 49.760-000, CNPJ:13.109.756/0001-15, Rosário do
Catete/SE - fone/fax. (79) 3274-1672/14-88



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

1 - APRESENTAÇÃO

O Município de **Rosário do Catete**, localizado no Estado de Sergipe, na região do Vale do Cotinguiba, possui uma população estimada de **9.295 habitantes**, conforme os dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE.

A administração municipal é centralizada na **Prefeitura Municipal de Rosário do Catete**, cujo Chefe do Poder Executivo, eleito nas eleições de 2024, é o **Sr. Antonio Cesar Correia Diniz de Resende**. A gestão municipal tem como objetivo a busca pela excelência na prestação dos serviços públicos, pautando-se nos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia**, conforme previsto nos **artigos 37 e 74 da Constituição Federal**.

O **Órgão Central de Controle Interno** foi instituído pela **Lei Municipal nº 432/2001**, de 31 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, atualmente estruturado com base na **Lei Complementar nº 04, de 03 de março de 2022**. Além da legislação municipal, a criação e funcionamento do controle interno têm respaldo nas normas constitucionais (arts. 70 e 74 da CF/88), na **Lei Federal nº 4.320/1964** (arts. 75 a 80), na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e na **Resolução TCE/SE nº 206/2001**, alterada pela Resolução nº 226/2004.

Com o propósito de assegurar a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a estrutura administrativa da Prefeitura se subdivide em órgãos centralizador e descentralizadores, conforme a seguir:

1.1 – Órgão Centralizador

Prefeitura Municipal de Rosário do Catete

CNPJ nº 13.109.756/0001-15

Gestor: Antonio Cesar Correia Diniz de Resende

1.2 – Órgãos Descentralizadores

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CNPJ nº 14.811.023/0001-90

Gestora: Verônica Menezes Bispo

Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ nº 11.370.682/0001-40

Gestora: Glícia Karine Araújo Fontes



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

2 – INTRODUÇÃO

Em atendimento às disposições legais que regem a gestão fiscal, orçamentária e financeira da administração pública, em especial:

- **Lei Federal nº 4.320/1964**, arts. 75 e 82;
- **Constituição Federal de 1988**, arts. 37, 42, 74 e 165;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, art. 59;
- **Resolução TCE/SE nº 206/2001** e demais normativos aplicáveis;

Apresentamos o **Relatório Trimestral do Controle Interno**, referente ao período de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2025**, o qual foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e ao **Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, bem como publicado no **Portal da Transparência do Município**, no endereço: <https://rosariodocatete.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacoes/prestacaoDeContasGoverno>

Este relatório tem como principal objetivo oferecer às autoridades competentes, aos órgãos de controle externo e à sociedade, informações claras e objetivas sobre a execução orçamentária e financeira da gestão municipal, avaliando sua conformidade legal, eficiência, eficácia e efetividade, nos aspectos contábil, patrimonial e operacional.

Além de apresentar as ações executadas no período, o relatório serve como **instrumento de apoio à gestão**, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos e o atendimento dos interesses coletivos.

3. ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O presente relatório contempla o acompanhamento da **execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional** da administração pública municipal, bem como da **gestão fiscal**, e aborda as principais áreas sujeitas à fiscalização do Controle Interno.

A verificação contempla os seguintes tópicos:

- Receita pública arrecadada;
- Situação financeira do município;
- Despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
- Créditos orçamentários e adicionais;
- Despesas com diárias;
- Despesas com o poder Legislativo;
- Subsídios aos Agences Públicos;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

- Concessões de doações, subvenções, auxílios e contribuições;
- Gestão de bens patrimoniais e almoxarifado;
- Limites constitucionais: Saúde e Educação
- Limites de pessoal segundo a LRF/2021
- Publicações obrigatórias previstas em lei;
- E outras informações relevantes para o controle da administração municipal.

A elaboração deste relatório baseia-se em documentos comprobatórios, registros contábeis e relatórios analíticos, com os seguintes objetivos:

- Garantir a veracidade e transparência das informações apresentadas;
- Prevenir erros, falhas e irregularidades;
- Detectar e corrigir possíveis desvios operacionais;
- Avaliar o desempenho dos setores administrativos;
- Salvar o patrimônio público e promover a melhoria da eficiência na gestão.

Estrutura do Relatório

O relatório foi estruturado em **seis seções principais**:

1. Apresentação
2. Introdução
3. Abordagem do Relatório
4. Controles Verificados
5. Parecer
6. Conclusão

4. VERIFICAÇÃO E CONTROLE DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

O **controle interno** atua como instrumento de apoio à gestão pública, promovendo o monitoramento sistemático da execução das ações planejadas pela administração municipal. Dentre as áreas de atuação, destaca-se o **acompanhamento do planejamento governamental**, com foco na **verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário e plurianual**.

O planejamento constitui ferramenta essencial para a **eficiência e transparência da gestão pública**, sendo estruturado nos seguintes instrumentos legais:

- **a) Plano Plurianual – PPA (2022–2025):**



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração para o período de quatro anos. Foi aprovado pela **Lei Municipal nº 900, de 06 de janeiro de 2022**.

- **b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2024):**

Define as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, além de orientar a elaboração da LOA. Foi aprovada pela **Lei Municipal nº 995, de 02 de julho de 2024**.

- **c) Lei Orçamentária Anual – LOA (2024):**

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício vigente. Foi aprovada por meio da **Lei Municipal nº 1005, de 24 de dezembro de 2024**.

O setor de controle interno acompanha a **execução orçamentária e financeira desses instrumentos**, verificando a compatibilidade entre o planejado e o executado, com vistas a **promover a correção de desvios**, assegurar a boa aplicação dos recursos públicos e **subsidiar a tomada de decisões administrativas**.

4.1. – DA EXECUÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 4º e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às diretrizes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Controladoria-Geral do Município procedeu à análise da execução das prioridades e metas da Administração Pública, consubstanciadas nos Programas de Governo previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A execução orçamentária e financeira por programa revela o grau de efetividade das políticas públicas implementadas no exercício, demonstrando se os recursos públicos foram aplicados em consonância com o planejamento estratégico aprovado pelo Poder Legislativo.

Cruzamento Metas PPA × Execução LOA – 4º Trimestre de 2025

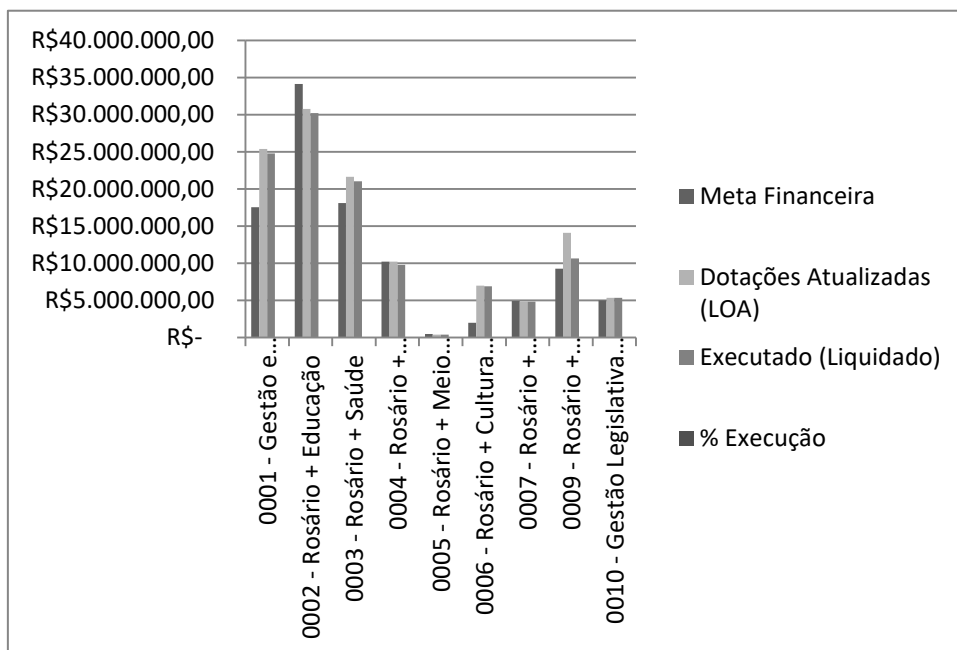
Programa de Governo	Meta Financeira	Dotações Atualizadas (LOA)	Executado (Liquidado)	% Execução
0001 - Gestão e Modernização Institucional	R\$ 17.563.722,00	R\$ 25.381.590,73	R\$ 24.764.085,66	97,57
0002 - Rosário + Educação	R\$ 34.132.511,00	R\$ 30.759.901,66	R\$ 30.219.725,57	98,24
0003 - Rosário + Saúde	R\$ 18.118.131,00	R\$ 21.619.474,53	R\$ 21.026.636,55	97,26



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

0004 - Rosário + Assistência, Desenvolvimento Social, Moradia e Trabalho	R\$ 10.226.763,00	R\$ 10.205.819,74	R\$ 9.790.111,58	95,93
0005 - Rosário + Meio Ambiente e Sustentabilidade	R\$ 510.770,00	R\$ 425.028,00	R\$ 407.089,10	95,78
0006 - Rosário + Cultura e Esporte	R\$ 2.015.182,00	R\$ 6.984.692,95	R\$ 6.897.770,56	98,76
0007 - Rosário + Segurança	R\$ 4.932.210,00	R\$ 4.875.614,89	R\$ 4.838.850,51	99,25
0009 - Rosário + Infraestrutura, Habitação e Transporte	R\$ 9.297.711,00	R\$ 14.108.814,78	R\$ 10.647.538,73	75,47
0010 - Gestão Legislativa (Câmara Municipal)	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.343.524,00	R\$ 5.338.543,94	99,91

Cruzamento Metas PPA × Execução LOA - 4º Trimestre de 2025



A análise dos dados consolidados demonstra os seguintes índices de execução:

Programa	% de Execução
0001 – Gestão e Modernização Institucional	97,57%
0002 – Rosário + Educação	98,24%
0003 – Rosário + Saúde	97,26%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Programa	% de Execução
0004 – Rosário + Assistência, Desenvolvimento Social, Moradia e Trabalho	95,93%
0005 – Rosário + Meio Ambiente e Sustentabilidade	95,78%
0006 – Rosário + Cultura e Esporte	98,76%
0007 – Rosário + Segurança	99,25%
0009 – Rosário + Infraestrutura, Habitação e Transporte	75,47%
0010 – Gestão Legislativa (Câmara Municipal)	99,91%

Constata-se que, de modo geral, os Programas de Governo apresentaram **elevado grau de execução**, com índices superiores a 95% na quase totalidade das áreas estratégicas, evidenciando adequado nível de planejamento, gestão e entrega das políticas públicas essenciais, em especial nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Cultura e Administração Geral.

Tal desempenho demonstra aderência entre o planejamento governamental e a execução orçamentária, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e efetividade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalva Técnica

Não obstante o desempenho global satisfatório, esta Controladoria-Geral registra **ressalva técnica** quanto ao Programa:

0009 – Rosário + Infraestrutura, Habitação e Transporte, que apresentou índice de execução de **75,47%**.

O referido percentual, embora não comprometa a regularidade fiscal do Município, indica **nível de execução inferior ao padrão observado nos demais programas**, sinalizando possível ocorrência de:

- atrasos na execução de obras públicas;
- frustração ou adiamento de processos licitatórios;
- não liberação ou atraso na transferência de recursos de convênios;
- reprogramações de cronograma físico-financeiro.

Tal situação exige **monitoramento gerencial e técnico** por parte da Administração, a fim de assegurar que as metas previstas no PPA e na LOA



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

sejam efetivamente alcançadas, evitando impactos negativos à população, sobretudo nas áreas de mobilidade urbana, infraestrutura e habitação.

Conclusão da CGM

Diante da análise realizada, conclui-se que o Município de Rosário do Catete/SE apresentou **elevado grau de cumprimento das prioridades e metas governamentais**, com execução global satisfatória dos programas de governo, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação fiscal vigente.

Ressalva-se, contudo, a necessidade de adoção de **medidas administrativas e gerenciais específicas** para o aprimoramento da execução do Programa de Infraestrutura, Habitação e Transporte, visando elevar o seu índice de desempenho nos exercícios subsequentes.

4.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

4.1.2 Orçamento 2025

O orçamento público do Município de **Rosário do Catete** para o exercício de **2025** foi elaborado e aprovado conforme os dispositivos legais vigentes, sendo formalizado por meio da **Lei Municipal nº 1.005, de 24 de dezembro de 2024**, que **estimou a receita e fixou a despesa** no montante de **R\$ 102.300.000,00** (cento e dois milhões e trezentos mil reais).

A distribuição das receitas e despesas está apresentada no quadro abaixo:

Quadro - Estimativa da Receita e Fixação da Despesa para 2025

RECEITAS / DESPESAS (R\$)		
Receitas Correntes	R\$	112.496.150,00
Receitas de Capital	R\$	484.850,00
Dedução da Receita/Fundeb	-R\$	10.681.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	102.300.000,00
Despesas Correntes	R\$	99.421.600,00
Despesas de Capital	R\$	2.789.400,00
Reserva de Contingência	R\$	89.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	102.300.000,00



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Essa programação orçamentária reflete o planejamento anual da gestão municipal, fundamentado nas diretrizes da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e alinhado com os objetivos estabelecidos no **Plano Plurianual (PPA) 2022–2025**.

O controle interno acompanhará a execução das receitas e despesas previstas ao longo do exercício, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

4.2 – RECEITA E TESOURARIA

A receita arrecadada pelo Município de Rosário do Catete/SE até o **quarto trimestre do exercício de 2025** totalizou o montante de **R\$ 124.812.764,22** (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Receitas por Fonte – Acumulado até o 4º Trimestre

Descrição	Valor (R\$)
Receitas Correntes	R\$ 138.819.579,70
Receitas de Capital	R\$ 29.092,54
(-) Dedução do FUNDEB	-R\$ 12.704.758,61
(-) Restituições de Receitas	-R\$ 1.331.149,41
Receita Total Arrecadada	R\$ 124.812.764,22

Observa-se que a arrecadação municipal apresentou desempenho satisfatório no exercício, sendo composta predominantemente por **receitas correntes**, que representam a principal fonte de financiamento das políticas públicas municipais.

As deduções relativas ao **FUNDEB** e às **restituições de receitas** correspondem a obrigações legais e ajustes financeiros que impactam o resultado líquido da arrecadação, refletindo a efetiva disponibilidade de recursos do Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

4.2.1 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA REGISTRADA NA TESOURARIA EM 31/12/2025

As **disponibilidades financeiras registradas na contabilidade** do Município em **31 de dezembro de 2025** totalizam **R\$ 19.308.375,07** (dezenove milhões, trezentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos), conforme distribuição por Unidade Gestora apresentada a seguir:

Quadro – Disponibilidade Financeira por Unidade Gestora

Órgão de Gestão	Valor (R\$)
Prefeitura Municipal	R\$ 13.925.111,64
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 4.444.359,11
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 938.904,32
Total Geral	R\$ 19.308.375,07

A análise da disponibilidade financeira evidencia que o Município encerrou o exercício com **saldo expressivo em caixa**, o que indica **capacidade de liquidez para cobertura de obrigações assumidas**, desde que observada a correta vinculação dos recursos por fonte e a existência de compromissos inscritos em Restos a Pagar.

A Controladoria-Geral do Município recomenda que a gestão mantenha **rigoroso controle da segregação dos saldos por fonte de recursos**, especialmente aqueles vinculados (como saúde, educação e convênios), a fim de evitar utilização indevida e assegurar o atendimento aos princípios da **legalidade, transparência e responsabilidade fiscal**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**.

Os saldos informados referem-se às **contas correntes e aplicações financeiras** e foram **verificados de forma individualizada**, com base nos registros contábeis e **extratos bancários analíticos** de cada unidade gestora.

Esse acompanhamento tem por finalidade garantir a **fidedignidade das informações patrimoniais e a regularidade da movimentação financeira**, conforme os princípios da contabilidade pública e da transparência fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

4.3 – DO MOVIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO

O movimento extraorçamentário corresponde aos valores **pertencentes a terceiros**, arrecadados ou retidos pelo Município na condição de **depositário**, não integrando a receita orçamentária nem podendo ser utilizados para despesas públicas, conforme dispõe o **art. 3º da Lei nº 4.320/1964**.

No período do **4º trimestre de 2025**, o Município de Rosário do Catete/SE apresentou o seguinte comportamento consolidado:

Descrição	Valor (R\$)
Saldo inicial do exercício	5.124.764,14
Ingressos extraorçamentários acumulados	14.903.185,29
(-) Cancelamentos de ingressos	(322.711,53)
Despesas (repasses) extraorçamentárias	(16.631.851,46)
(-) Cancelamentos de despesas	384.015,44
Saldo final em 31/12/2025	4.278.777,06

O saldo final de **R\$ 4.278.777,06 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e seis centavos)** representa valores **retidos e ainda não repassados a terceiros**, tais como:

- INSS (patronal, servidores e prestadores);
- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- Consignações bancárias (BANESE, Caixa, BB, Bradesco etc.);
- Pensões alimentícias;
- Sindicatos e associações;
- Cauções;
- Valores judiciais.

Esses recursos **não pertencem ao Município** e devem ser **repassados tempestivamente** aos seus legítimos destinatários.

Análise Técnica da Controladoria

Da análise do demonstrativo extraorçamentário consolidado, observa-se que:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

1. O volume de ingressos (R\$ 14,9 milhões) é compatível com o porte da folha de pagamento, encargos sociais e consignações do Município;
2. O nível de repasses (R\$ 16,63 milhões) demonstra esforço de regularização das obrigações de terceiros;
3. Entretanto, o saldo remanescente de R\$ 4.278.777,06 ao final do exercício indica a **existência de obrigações retidas e ainda não transferidas** aos seus credores legais.

Tal situação exige **atenção da Administração**, pois a **retenção indevida ou atraso no repasse** de valores de terceiros configura **risco fiscal, financeiro e jurídico**, podendo resultar em:

- juros, multas e encargos (especialmente INSS e IRRF);
- passivos judiciais;
- apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE);
- caracterização de irregularidade administrativa (art. 8º da Lei 4.320/64 e arts. 48 e 50 da LRF).

Ressalva Técnica da CGM

A Controladoria-Geral do Município registra, **com ressalva técnica**, que o saldo extraorçamentário expressivo ao final do exercício indica **necessidade de maior rigor na gestão dos repasses de terceiros**, devendo a Secretaria de Finanças:

- promover a **conciliação individualizada** por tipo de retenção;
- elaborar **cronograma de regularização dos repasses**;
- priorizar a quitação dos encargos legais (INSS, IRRF e consignações bancárias).

A manutenção prolongada desses valores em caixa **não caracteriza superávit financeiro**, pois se trata de recursos alheios ao Município, devendo ser baixados à medida que forem devidamente transferidos.

4.4 – DESPESA

4.4.1 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária consolidada do Poder Executivo Municipal, incluindo seus Fundos, no **4º trimestre do exercício de 2024**, apresentou a seguinte execução:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

No período, foi empenhado o montante de **R\$ 10.736.734,41**, perfazendo um **total acumulado no exercício de R\$ 112.730.826,67**. Do total empenhado, foram **liquidados no trimestre R\$ 29.985.038,82**, atingindo-se uma **liquidação acumulada de R\$ 108.910.403,69**.

Quanto aos pagamentos, foram quitados no trimestre **R\$ 30.080.854,48**, resultando em um **total acumulado pago no exercício de R\$ 108.745.167,45**.

Observa-se que, ao final do exercício, o valor da **despesa empenhada** supera a **despesa liquidada**, o que indica a existência de **obrigações regularmente assumidas, porém ainda não executadas ou não liquidadas até 31 de dezembro**, as quais foram passíveis de inscrição em **Restos a Pagar Não Processados**, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964.

Por outro lado, verifica-se que o **valor da despesa liquidada é superior ao total pago**, o que demonstra a existência de **Restos a Pagar Processados**, representando obrigações já constituídas, porém não quitadas até o encerramento do exercício.

Essas diferenças são compatíveis com o regime de competência e com a execução normal da despesa pública, desde que haja **disponibilidade financeira suficiente para cobertura dos Restos a Pagar**, conforme determina o **art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A execução por Unidade Gestora apresenta-se conforme demonstrado no quadro a seguir:

Órgão	Despesa Empenhada (R\$)		Despesa Liquidada (R\$)		Despesa Paga (R\$)	
	No Trimestre	Acumulado	No Trimestre	Acumulado	No Trimestre	Acumulado
Prefeitura	7.979.418,93	82.606.917,22	21.545.558,65	78.871.289,41	21.168.150,14	78.739.016,43
FMS	2.040.593,99	21.072.624,95	6.021.639,19	21.026.636,55	6.481.100,14	21.009.038,57
FMAS	716.721,49	9.051.284,50	2.417.840,98	9.012.477,73	2.431.604,20	8.997.112,45
Totais	10.736.734,41	112.730.826,67	29.985.038,82	108.910.403,69	30.080.854,48	108.745.167,45

Ressalva do Controle Interno:

Embora a execução orçamentária da despesa tenha ocorrido de forma regular sob o aspecto formal, a Controladoria-Geral do Município **ressalva a**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

necessidade de acompanhamento rigoroso da disponibilidade financeira para cobertura dos Restos a Pagar inscritos, especialmente dos **processados**, a fim de evitar a inscrição de obrigações sem lastro financeiro, o que configuraria infração ao **art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal** e poderia comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Recomenda-se, portanto, que a Secretaria Municipal de Finanças mantenha controle permanente da **relação entre Restos a Pagar e disponibilidade de caixa**, assegurando que a execução da despesa permaneça compatível com a capacidade financeira do Tesouro Municipal.

4.5 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Nos termos do **art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024)**, o Poder Executivo Municipal encontra-se autorizado a abrir **créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa total fixada no orçamento**, mediante a utilização das fontes de recursos legalmente previstas no **art. 43 da Lei nº 4.320/1964**.

A despesa total fixada para o exercício de 2025 foi estabelecida em **R\$ 102.300.000,00**, o que resulta em um limite máximo legal de suplementação de **R\$ 81.840.000,00**.

De acordo com os registros orçamentários consolidados até o **4º trimestre de 2025**, o Município procedeu à abertura de créditos suplementares no montante de:

R\$ 66.875.767,72, correspondente a **65,37% da despesa total fixada**.

Portanto, **o limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual não foi ultrapassado**, permanecendo a execução orçamentária, quanto à suplementação, **formalmente compatível com o art. 4º da LOA/2024**.

Composição das fontes de abertura dos créditos suplementares

Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Anulação de dotações	48.970.813,72
Excesso de arrecadação	13.953.354,00
Superávit financeiro	3.951.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Operações de crédito	0,00
Total	66.875.767,72

Indicadores Orçamentários

Descrição	Valor
Despesa total fixada	R\$ 102.300.000,00
Limite legal de suplementação (80%)	R\$ 81.840.000,00
Créditos suplementares abertos	R\$ 66.875.767,72
Percentual utilizado	65,37%

Análise da Controladoria-Geral – Ressalva Técnica

Embora o Município esteja **formalmente dentro do limite legal de suplementação**, verifica-se que o percentual de **65,37%** já representa **nível elevado de utilização da margem autorizada**, o que reduz substancialmente a capacidade de ajustes orçamentários ao longo do exercício.

Esse cenário indica que **o orçamento original apresentou grau relevante de imprecisão**, exigindo forte dependência de suplementações para manutenção da execução das políticas públicas, o que pode comprometer o **princípio do planejamento orçamentário** previsto no **art. 165 da Constituição Federal** e no **art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

Dessa forma, esta Controladoria **registra ressalva e recomenda** que:

O Poder Executivo promova o aperfeiçoamento da fase de planejamento orçamentário, com maior aderência entre a previsão da LOA e a execução real das despesas, bem como intensifique o acompanhamento da abertura de créditos suplementares, de modo a evitar a extrapolação do limite legal fixado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

4.6 – DESPESAS COM DIÁRIAS

No **4º trimestre de 2025**, foram concedidas diárias a servidores e agentes públicos para participação em **ações de capacitação, eventos institucionais e atividades de interesse da Administração Pública**, totalizando o montante de:

R\$ 46.150,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Considerando todo o exercício até o encerramento do trimestre, o total de despesas realizadas com diárias alcançou:

R\$ 106.120,00 (cento e seis mil, cento e vinte reais).

As concessões observaram os critérios legais, os valores unitários e os limites estabelecidos nos **Anexos I e II do Decreto Municipal nº 60/2022, de 13 de maio de 2022**, que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo hipóteses de deslocamento, valores por categoria funcional, e exigência de prestação de contas.

Distribuição das diárias por órgão

Órgão	4º Trimestre (R\$)	Acumulado até o trimestre (R\$)
Prefeitura Municipal	26.950,00	71.950,00
Fundo Municipal de Saúde (FMS)	1.200,00	8.120,00
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	18.000,00	26.050,00
Total Geral	46.150,00	106.120,00

Análise da Controladoria-Geral

A execução das despesas com diárias no período analisado revela **conformidade formal com a legislação municipal vigente**, não sendo identificados, no exame dos processos amostrais, indícios de concessões sem respaldo legal, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com os valores normativos.

Contudo, considerando o volume acumulado ao longo do exercício, esta Controladoria recomenda que:

Pça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38, Centro, CEP: 49.760-000, CNPJ:13.109.756/0001-15, Rosário do Catete/SE - fone/fax. (79) 3274-1672/14-88



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

as secretarias mantenham planejamento prévio das agendas institucionais e capacitações, de modo a racionalizar a concessão de diárias e assegurar sua estrita vinculação ao interesse público, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

4.7 – DESPESAS COM DOAÇÕES E AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

No decorrer do **4º trimestre de 2025**, o Município de Rosário do Catete promoveu a execução de diversas **ações de caráter socioassistencial, de saúde pública e de apoio habitacional**, materializadas por meio da concessão de **benefícios financeiros, auxílios diretos e distribuição gratuita de materiais**, em consonância com as políticas públicas definidas nos âmbitos **federal, estadual e municipal**.

Tais ações encontram respaldo nos **arts. 6º, 196 e 203 da Constituição Federal**, na **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, na **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde – SUS)**, bem como nas leis e decretos municipais que regulamentam a concessão de benefícios eventuais, auxílios financeiros e materiais às famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

As despesas analisadas referem-se a ações executadas pelas Secretarias Municipais e Fundos vinculados, especialmente a **Assistência Social**, a **Saúde** e o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**.

a) Assistência Social

Por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, o Município executou políticas públicas voltadas à **proteção social básica e especial**, com foco na mitigação de situações de risco, vulnerabilidade e insegurança social, por meio da concessão de auxílios financeiros diretos e da distribuição gratuita de bens essenciais.

Natureza da despesa	4º Trimestre (R\$)	Acumulado (R\$)
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	797.800,00	3.046.700,00
Materiais para distribuição gratuita	516.569,88	1.771.641,68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Natureza da despesa	4º Trimestre (R\$)	Acumulado (R\$)
Total	1.314.369,88	4.818.341,68

b) Assistência à Saúde

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, os recursos foram aplicados no atendimento a cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir o **acesso a tratamentos, exames, medicamentos, insumos e procedimentos de saúde**, em observância ao princípio da universalidade do SUS.

Natureza da despesa	4º Trimestre (R\$)	Acumulado (R\$)
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	56.126,92	201.236,43
Materiais para distribuição gratuita	374.137,16	988.838,33
Total	430.264,08	1.190.074,76

c) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Por meio do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, o Município executou ações voltadas à **proteção habitacional de famílias em situação de risco social**, mediante concessão de auxílios financeiros e fornecimento de materiais básicos para melhoria ou recuperação de moradias.

Natureza da despesa	4º Trimestre (R\$)	Acumulado (R\$)
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	292.750,00	384.910,40
Materiais para distribuição gratuita	7.328,51	14.927,51
Total	300.078,51	399.837,91



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Análise da Controladoria-Geral

As despesas realizadas no período encontram-se **formalmente compatíveis com as políticas públicas de assistência social, saúde e habitação**, estando amparadas na legislação constitucional, infraconstitucional e municipal.

Todavia, em razão do **volume significativo de recursos envolvidos**, esta Controladoria recomenda que:

as secretarias mantenham rigoroso controle, rastreabilidade e documentação comprobatória dos beneficiários, critérios de concessão e comprovação de entrega ou aplicação dos recursos, de modo a assegurar a legalidade, a impessoalidade, a transparência e a adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

4.8 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

No exercício de 2025, até o encerramento do **4º trimestre**, o Município de Rosário do Catete formalizou **09 (nove) instrumentos de parceria**, na modalidade **convênios de subvenção social e Emendas Inpositivas dos Vereadores**, com entidades privadas **sem fins lucrativos**, regularmente constituídas e habilitadas, para a execução de ações de relevante interesse público nas áreas cultural, social e educacional, devidamente **autorizadas por leis municipais específicas**.

O valor total conveniado no exercício corresponde a:

R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais).

Do montante conveniado, foram efetivamente **repassados até o encerramento do 4º trimestre**:

R\$ 926.500,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais),

resultando em um **saldo financeiro a repassar** no valor de:

R\$ 47.500,00, decorrente de parcelas pendentes de liberação, condicionadas ao cumprimento das cláusulas contratuais e à regularidade documental das entidades beneficiárias.

As parcerias foram formalizadas em observância aos princípios da **legalidade, finalidade pública, impessoalidade e transparência**, em consonância com a **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, com as normas municipais e com os termos dos respectivos planos de trabalho.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Demonstrativo dos Convênios de Subvenção Social – Exercício 2025

Item	Entidade	Convênio nº	Valor do Convênio (R\$)	Repasse Acumulado (R\$)
1	Associação dos Músicos de Rosário do Catete	01/2025	254.000,00	254.000,00
2	Associação dos Músicos de Rosário do Catete	02/2025	115.000,00	115.000,00
3	Sociedade Musical Filarmônica Luiz Ferreira Gomes	03/2025	239.000,00	239.000,00
4	Sociedade Musical Filarmônica Luiz Ferreira Gomes	04/2025	88.000,00	88.000,00
5	Associação Centro Integrado de Educação Especial – ACIEE	05/2025	90.000,00	90.000,00
6	Associação Cultural Marcelina Vieira	06/2025	84.000,00	63.000,00
7	Associação Unidos pelos Moradores de Rosário do Catete	07/2025	36.000,00	36.000,00
8	Associação Cultural Marcelina Vieira	08/2025	15.000,00	15.000,00
9	Associação Unidos pelos Moradores de Rosário do Catete	09/2025	53.000,00	26.500,00
Total			974.000,00	926.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Análise da Controladoria-Geral – Ressalva Técnica

As subvenções concedidas estão **formalmente amparadas por lei autorizativa e instrumentos de parceria válidos**, contudo, verifica-se a existência de **valores ainda não repassados**, vinculados a convênios em execução.

Assim, esta Controladoria **registra ressalva e recomenda** que:

Os órgãos gestores acompanhem rigorosamente os prazos, metas e obrigações de prestação de contas das entidades conveniadas, de modo a assegurar que **quaisquer liberações pendentes somente ocorram mediante comprovação da regular execução dos recursos já recebidos**, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos respectivos termos de convênio.

5. DOS LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.1 –DO SUBSÍDIO AOS AGENTES PÚBLICOS

Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para a legislatura atual do município de Rosário do Catete, foram fixados através de Lei Municipal e aprovado pela Câmara dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 conforme valores abaixo relacionados:

VALOR FIXADO

BENEFICIARIO

Prefeito R\$ 25.322,27

Vice-Prefeito R\$ 16.881,51

Secretários R\$ 7.596,68

Em contrapartida com o ato legal de fixação do mesmo, foi verificada documentação pertinente ao pagamento dos subsídios aos agentes políticos e agentes públicos durante o período em exame, conforme a seguir:

VALOR FIXADO

BENEFICIARIO

Prefeita R\$ 25.322,27



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Vice-Prefeito R\$ 16.881,51

Secretários R\$ 7.596,68

5.2 – DA DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO

Nos termos do **art. 29-A da Constituição Federal**, o Poder Executivo Municipal é obrigado a efetuar, até o dia 20 de cada mês, o repasse dos **duodécimos** ao Poder Legislativo, observando-se o limite máximo constitucional calculado sobre a **Receita Tributária e as Transferências Constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior**.

No exercício de 2025, até o encerramento do **4º trimestre**, o Município de Rosário do Catete realizou repasses financeiros ao Poder Legislativo Municipal no montante total de:

R\$ 5.343.524,14 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

Os valores foram transferidos de forma regular, respeitando o cronograma constitucional e as previsões orçamentárias, não sendo identificados, no período analisado, atrasos, retenções indevidas ou repasses em desacordo com os parâmetros legais.

Análise da Controladoria-Geral

Com base na verificação dos registros contábeis, extratos financeiros e demonstrativos de execução orçamentária, esta Controladoria constata que os **repasses ao Poder Legislativo ocorreram dentro da normalidade constitucional**, atendendo ao disposto no **art. 29-A da Constituição Federal**, preservando-se a **autonomia financeira da Câmara Municipal** e a regularidade da execução orçamentária do Município.

5.3 – GESTÃO PATRIMONIAL/ALMOXARIFADO

O município possui sistemas informatizados de controle patrimonial e almoxarifado nos quais foram acompanhados rigorosamente junto aos seus setores correspondentes.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Os bens Móveis e Imóveis do município se encontram devidamente registrados, tombados com seus respectivos termos de responsabilidade.

Os bens de consumo de materiais existentes no almoxarifado foram devidamente registrados conforme controle específico de materiais, sendo seus respectivos saldos acompanhados de suas fichas de prateleiras, onde são conferidos periodicamente pela sua contagem física.

5.4 – GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

Em atendimento ao disposto no **art. 212 da Constituição Federal**, que determina a aplicação mínima de **25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**, esta Controladoria procedeu à análise dos dados constantes do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, 6º bimestre de 2025**.

Conforme os demonstrativos oficiais, o Município de Rosário do Catete aplicou, até o encerramento do **4º trimestre de 2025**, o percentual de:

25,94% da receita de impostos e transferências constitucionais em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O índice apurado **supera o limite constitucional mínimo de 25%**, evidenciando o cumprimento da obrigação constitucional, nos termos do **art. 212 da Constituição Federal**.

5.4.1 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Em relação à aplicação dos recursos do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, esta Controladoria analisou os dados constantes do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, 3º bimestre de 2025**.

Verificou-se que o Município aplicou o percentual de:

92,97% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Esse índice está **em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020**, que exige a aplicação mínima de **70% dos recursos do FUNDEB** para essa finalidade.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Ressalta-se, ainda, que o Município vem aplicando **percentual superior ao mínimo legal**, inclusive **acima do montante efetivamente recebido no exercício**, o que evidencia a priorização da política de valorização dos profissionais da educação.

Análise da Controladoria-Geral

Os dados analisados demonstram que o Município de Rosário do Catete **cumpriu integralmente os limites constitucionais e legais relativos à educação**, tanto no tocante ao **MDE (art. 212 da CF/88)** quanto à **destinação mínima dos recursos do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020)**, não sendo identificadas irregularidades nos percentuais aplicados.

5.3.2 – GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no **art. 198, §2º, inciso III, da Constituição Federal**, regulamentado pela **Lei Complementar nº 141/2012**, os Municípios devem aplicar, anualmente, **no mínimo 15% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde**.

A Controladoria-Geral do Município analisou os dados constantes do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, 6º bimestre de 2025**, bem como os demonstrativos oficiais exigidos pela **Resolução TCE/SE nº 283, de 03 de outubro de 2023**.

Conforme os registros contábeis e fiscais, o Município de Rosário do Catete/SE aplicou até o encerramento do **4º trimestre de 2025** os seguintes percentuais na área da saúde:

- **15,09%** das despesas **empenhadas**;
- **15,05%** das despesas **liquidadas**;
- **15,03%** das despesas **pagas**.

Os percentuais apurados **superam o limite mínimo constitucional de 15%**, evidenciando que o Município **cumpriu integralmente a aplicação mínima obrigatória em ações e serviços públicos de saúde**, não sendo constatadas irregularidades quanto ao atendimento dos limites legais.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Análise da Controladoria-Geral

A execução dos gastos com saúde no período analisado encontra-se **em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução TCE/SE nº 283/2023**, assegurando a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações constitucionais do Município no financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.4– DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Nos termos dos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Município, compreendendo os Poderes **Executivo e Legislativo**, não pode ultrapassar o limite máximo de **60% da Receita Corrente Líquida (RCL)**.

Especificamente em relação ao **Poder Executivo Municipal**, o limite legal máximo corresponde a **54% da RCL**, conforme dispõe o art. 20, inciso III, alínea “b”, da LRF, sendo estabelecido ainda o **limite prudencial de 95% desse teto**, equivalente a **51,30% da RCL**.

De acordo com os dados extraídos do **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, referente ao **3º quadrimestre de 2025**, o Município de Rosário do Catete apresentou os seguintes indicadores:

- **Despesa total com pessoal do Poder Executivo: 39,19% da RCL;**
- **Despesa apurada no acompanhamento bimestral: 45,09% da RCL.**

Ambos os percentuais encontram-se **significativamente abaixo do limite máximo legal (54%) e do limite prudencial (51,30%)**, evidenciando que o Município mantém **ampla margem fiscal para absorção de variações salariais e encargos**, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Conclusão da Controladoria-Geral

A análise dos demonstrativos fiscais evidencia que o Município de Rosário do Catete **cumpr integralmente os limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal**, mantendo sua execução **em patamar seguro e compatível com a sustentabilidade das contas públicas**, caracterizando uma **gestão fiscal responsável**, nos termos do art. 1º, §1º, da LC nº 101/2000.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

5.5 – DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (LRF)

Em cumprimento ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, o Município de Rosário do Catete realiza a elaboração, publicação e divulgação dos instrumentos formais de acompanhamento da execução fiscal, notadamente o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** e o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**, os quais constituem pilares da **transparência, do controle e da responsabilidade na gestão das finanças públicas**.

a) Relatório de Gestão Fiscal – RGF

O **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** é o principal instrumento de controle dos limites fiscais estabelecidos pela LRF, conforme os **arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000**. Sua finalidade é demonstrar, de forma clara e padronizada, o cumprimento dos limites legais relativos a:

- **Despesa total com pessoal;**
- **Dívida consolidada e mobiliária;**
- **Concessão de garantias;**
- **Operações de crédito;**
- **Restos a Pagar e disponibilidade de caixa.**

O RGF é elaborado e publicado **quadrimestralmente**, devendo ser divulgado até **30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre**, em atendimento aos princípios da **publicidade e transparência fiscal**.

b) Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

O **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)** é exigido pelo **art. 165, §3º, da Constituição Federal** e regulamentado pela LRF (**arts. 52 e 53**). Esse relatório apresenta o acompanhamento bimestral da execução do orçamento público, abrangendo:

- **Balanço orçamentário;**
- **Execução das receitas e despesas;**
- **Demonstrativos de Restos a Pagar;**
- **Resultados primário e nominal;**
- **Aplicação dos limites constitucionais (saúde e educação).**

O RREO deve ser publicado até **30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre**.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

c) Situação do Município de Rosário do Catete

A Controladoria-Geral do Município verificou que os **Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)** e os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)** referentes ao exercício de 2025 foram **regularmente elaborados, publicados e disponibilizados dentro dos prazos legais**, atendendo às exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e às normas da **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**.

Os relatórios encontram-se acessíveis à sociedade por meio do **Portal da Transparência do Município**, nos seguintes endereços eletrônicos:

- **RGF:**
<https://rosariodocatete.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacoes/rgf>
- **RREO:**
<https://rosariodocatete.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacoes/rreo>

Conclusão da Controladoria-Geral

Diante do exposto, constata-se que o Município de Rosário do Catete **cumpr**e as **obrigações legais de transparência e controle fiscal previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal**, assegurando à sociedade e aos órgãos de controle o **acesso tempestivo às informações sobre a execução orçamentária e financeira**, fortalecendo a **governança pública e a responsabilidade fiscal**.

5.6 – DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Os processos licitatórios e contratações realizados pelo Município de Rosário do Catete, no período em exame, foram conduzidos em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como às demais normas regulamentares aplicáveis, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento e competitividade**.

A Controladoria-Geral do Município verificou que os procedimentos licitatórios e de contratação direta foram **regularmente cadastrados e informados mensalmente no Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE**, em conformidade com as normas de remessa obrigatória, bem como **divulgados no Portal da Transparência Pública Municipal**, assegurando o acesso às informações pela sociedade e pelos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Constam anexos a este relatório os **demonstrativos consolidados dos processos licitatórios e das contratações realizadas**, referentes até o **2º bimestre de 2025**, os quais evidenciam a execução regular das aquisições e contratações da Administração Municipal no período.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos, demonstrativos contábeis, financeiros, orçamentários e administrativos colocados à disposição desta **Controladoria-Geral do Município**, conclui-se que os **procedimentos adotados pela Administração Municipal de Rosário do Catete, no período correspondente ao 4º trimestre de 2025, encontram-se, em regra, em conformidade com a legislação vigente**, observadas as normas de finanças públicas, gestão fiscal, controle interno e transparência.

Ressalvadas as recomendações e apontamentos registrados ao longo deste Relatório, não foram identificadas, no período analisado, impropriedades de natureza grave que comprometam a regularidade da gestão, permanecendo preservados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal**.

Rosário do Catete, 30 de janeiro de 2026.

CARMEN DENISE DOS SANTOS
CONTOLADORA GERAL DO MUNICIPIO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **Relatório de Controle Interno referente ao 4º Trimestre do exercício de 2025** foi elaborado em estrita observância aos **princípios e normas da Contabilidade Pública**, atendendo integralmente à legislação vigente que rege a matéria, em especial:

- a **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**;
- as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)**;
- e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública municipal.

O referido relatório reflete, de forma fidedigna, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Município de Rosário do Catete/SE no período em análise.

Rosário do Catete 30 janeiro de 2026.

**CARMEN DENISE DOS SANTOS
SECRETÁRIA CHEFE DE CONTROLADORIA**